

### PORTARIA N.º 418/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/11/2021 a 30/11/2021, o servidor ADELMO DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 3027461, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, grau 53, da Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da SMS, da Coordenadoria Administrativa, durante o impedimento legal do titular ADRIANO LEAL, matrícula 3088045, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de novembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### PORTARIA N.º 27/2021

#### COMISSÃO PROCESSANTE PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

A Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, Abimael de Souza Monção, matrícula 3095159, Leonardo Galeão dos Santos Porto, matrícula 3158148 e Isabela Brandão da Silva, matrícula 3158268, para sob a presidência do primeiro constituir comissão processante para elaboração do relatório final do cancelamento dos Restos a pagar não processados, junto ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF, de acordo com o que determina a Instrução Cameral n.º 1/2016, 1C do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-BA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 17 de novembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

### Fundação Cidade Mãe - FCM

### PORTARIA N.º 019/2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 19.400 de 18 de março de 2009, e em observância ao disposto no item 19 do art. 7.º da Resolução TCM - BA n.º 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar as servidoras Ana Lúcia Ferreira dos Santos Santana mat. 3026260, Daniela Ribeiro da Silva mat. 3091790 e Rosângela Silva Miranda Mota, matrícula n.º 3097038, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão para proceder ao Levantamento das Dívidas Constantes no Grupo do Passivo Financeiro do exercício de 2021, desta Fundação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 17 de novembro de 2021.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente

### PORTARIA N.º 020/2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 19.400 de 18 de março de 2009 e em observância ao disposto no item 20 do art. 7.º da Resolução TCM - Ba n.º 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores, Adriana Ferreira dos Santos de Jesus, mat.3093735, Djalma Acácio de Matos, mat. 3093737 e Áurea Santos Bomfim, mat. n.º 3122079, para sob a presidência do primeira, constituírem comissão para proceder o Termo de Conferência de Caixa do exercício de 2021, desta Fundação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 17 de novembro de 2021.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### RETIFICAÇÃO

Na portaria n.º 033/2021, publicada no DOM de 10 de novembro de 2021, na página 09, onde se lê:

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO	XVII	ANATALIA BOA MORTE SORES

Leia-se:

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO	XVII	IARA QUADROS SILVA DE SOUZA

Salvador, 17 de novembro de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta do CMDCA Salvador

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA N.º 231/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Complementar Municipal n.º 076/2020 de 30 de dezembro de 2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n.º 8.915/2015 no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000- 15525/2021 em 05/08/2021, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Autorização Ambiental n.º 2019/SEDUR/CLA/AA-22** publicada no Diário Oficial do Município n.º 7.499, em 08 de novembro de 2019, através da Portaria SEDUR n.º 412/2019 vinculada ao PR 5911000000 - 44024 / 2019,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Autorização Ambiental n.º 2019/ SEDUR/CLA/AA-22 por mais 02 (dois) anos, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, inscrita no CNPJ n.º 13.927.801/0011-10, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, s/n, Itaigara, para execução de Obras de Requalificação e Mobilidade Urbana para Implantação do Corredor de Transporte Público Integrado BRT (Trecho Parque da Cidade Pituba, incluindo as Estações Parque da Cidade, Itaigara e Pituba), ao longo da Av. Antônio Carlos Magalhães, com extensão aproximada de 1,49 km e poligonal de intervenção de 188.179,44 m<sup>2</sup> de área, conforme autos, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no projeto, durante a vigência da Autorização Ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Em caso de desapropriações, apresentar previamente: caracterização dos proprietários/ ocupações que serão afetadas, identificando a)localização e [área total do imóvel, b) proprietário ou possôeio, c) tempo de moradias ou posse d)aspectos construtivos da edificação e complementando toda esta documentação pelo respectivo Plano de Remanejamento, Reassentamento e/ou indenização;

III. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 6 (seis) meses da data de publicação desta Portaria, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria